



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.693/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.1108	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31337	240.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			255.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320/64.

A - EXCESSO ARRECADAÇÃO:

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (SESA)			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.10.11.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPASSAR	31337	240.000,00
TOTAL DO EXCESSO			240.000,00

B – ANULAÇÃO DOTAÇÃO:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2083	MANUT. FUNDO MUN. SAUDE – RECURSOS LIVRES		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			15.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.606/2016 (LDO) e 1.614/2016 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal